

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 7.951, DE 3 DE JUNHO DE 2014.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária Agro-Extrativista de Nova Arumanduba - ACANA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária Agro-Extrativista de Nova Arumanduba - ACANA, fundada em 9 de janeiro de 2005, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.404.948/0001-51, sem fins econômicos, com sede na Comunidade Nova Arumanduba, CEP 68.230-000 e foro na Comarca do Município de Almeirim/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga a Associação Comunitária Agro-Extrativista de Nova Arumanduba - ACANA, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados a Instituição, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.713, de 7 de janeiro de 1991 e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2014.

  
SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE N° 32.657, de 05/06/2014.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ